



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 788. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 055 de 17 de fevereiro de 2025.

**"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá
outras providências".**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada, a Servidora **Jussara de Souza Emerick**, inscrito na CPF sob o nº. ***.781.466-**, do cargo de provimento efetivo de **auxiliar administrativo**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.01.2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 056 de 17 de fevereiro de 2025.

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- Sandra da Silva	Operária Braçal	30 dias a partir de	01.08.2023 a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 788. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Cruz Simão		17.02.2025 a 18.03.2025	01.08.2024
------------	--	----------------------------	------------

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de Fevereiro de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

**DECRETO Nº. 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIADE
INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO
VILA DE SÃO JOSÉ DA FIGUEIRA, LOCALIZADO NA
VILA DO DISTRITO, MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG, COM
ÁREA DE 1.605,93 M²; E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o art.30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017 e; Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – Reurb-S do Núcleo Urbano Vila de São José da Figueira, Município deDurandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou- se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Vila de São José da Figueira, localizado nasedo Município de Durandé-MG com área de 1.605,93m² (mil seiscientos e cinco e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único -A área, objeto da presente Regularização Fundiária, será extraída da Matrícula nº 1.633 da Paróquia do Bom Jesus, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.

Art. 2º- Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado a Legitimação Fundiária como instituto jurídico nos termos do artigo 15º, inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e observado o disposto no art. 23 da referida lei.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 06 (seis) lotes, identificados por números, distribuído em 1 (uma) quadra, identificada pela letra G, com área total de 1.605,93m².

§2º -As Áreas Remanescentes são áreas que estarão posteriormente em processo de regularização fundiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO
BAIRRO DESANTA EDWIRGES, PARCIALMENTE,
LOCALIZADO NASEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-
MG, COM ÁREA DE 6.646,16 M²; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o art.30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017 e; Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – Reurb-S do Núcleo Urbano Bairro de Santa Edwirges, Município de Durandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do Município de Durandé-MG com área de 6.646,16m² (seis mil e seiscentos e quarenta e seis e dezesseis decímetros quadrados).

Parágrafo Único- A área, objeto da presente Regularização Fundiária, será extraída das Matrículas nº 13.315 de José Abelar de Oliveira, nº 12.336 de Josiano José da Silva, nº 13.522 de Wilson Alves da Veiga, nº 13.316 de Ulisses Ferreira dos Santos, nº 14.119 de Renato Paiva Campos, nº 14.120 de Renato Paiva Campos, nº 14.121 de Renato Paiva Campos, nº 14.122 de Renato Paiva Campos, nº 14.123 de Renato Paiva Campos, nº 14.124 de Renato Paiva Campos, nº 14.125 de Renato Paiva Campos, nº 14.126 de Renato Paiva Campos, nº 14.127 de Renato Paiva Campos, nº 14.128 de Renato Paiva Campos, nº 14.129 de Renato Paiva Campos, nº 14.130 de Renato Paiva Campos, nº 14.131 de Renato Paiva Campos, nº 14.132 de Renato Paiva Campos, nº 14.133 de Renato Paiva Campos, registradas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.

Art. 2º- Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado a Legitimação Fundiária como instituto jurídico nos termos do artigo 15º, inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e observado o disposto no art. 23 da referida lei.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 06 (seis) lotes, identificados por números, distribuído em 1 (uma) quadra, identificada pela letra G, com área total de 6.646,16m².

§2º - As Áreas Remanescentes são áreas que estarão posteriormente em processo de regularização fundiária.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 18 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 788. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

**RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 057 de 20 de fevereiro de 2025.

**“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que
menciona e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que a servidora Laura Moreira Bastos encontra-se enquadrada no nível P III, Grau 10, e apresentou certificado de conclusão de curso de: Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento, com carga horária de 420h;

Considerando que a servidora adquiriu o direito a progressão vertical na forma do art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013; **resolve:**

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora **Laura Moreira Bastos, professora, efetiva, ficando enquadrada no **nível P IV, Grau 10**, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.**

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 20 de fevereiro de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 058 de 20 de fevereiro de 2025.

**Dispõe sobre concessão de licença para tratar de
interesses particulares a servidora que menciona e
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 788. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

remuneração, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** a servidora **Junia da Silva Bassouto**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, pelo período de 02(dois) anos, sem remuneração, a partir de **03.02.2025**, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - **A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público**, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de fevereiro de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

**PORTARIA N.º 06/2025
“NOMEIA IGOR PAIVA JANUARIO PARA O CARGO DE
DIRETOR GERAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE
DURANDÉ”**

A Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG – Durandé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando que a Câmara Municipal de Durandé/MG necessita reorganizar os serviços prestados aos vereadores e ao povo em geral, realizar algumas mudanças estruturais e dependerá de novas nomeações.

Considerando a Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Igor Paiva Januario portador do CPF n.º 044.782.***-**, para o cargo de Diretor Geral nos termos da Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

Art. 2º - Todas as atribuições do cargo, remuneração, carga horaria, forma de provimento constam na referida Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Durandé/MG, em 01 de fevereiro de 2025.

**Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara M. Durandé/MG.**

PORTARIA N.º 05/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 788. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

**“NOMEIA Tainara Caetano de Paiva Cardoso para o
cargo DE Assessor Jurídico da Presidência NA
CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ”**

A Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG – Durandé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando que a Câmara Municipal de Durandé/MG necessita reorganizar os serviços prestados aos vereadores e ao povo em geral, realizar algumas mudanças estruturais e dependerá de novas nomeações.

Considerando a Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Tainara Caetano de Paiva Cardoso portadora do CPF n.º153.921.016-23, para o cargo de

Assessor Jurídico da Presidência nos termos da Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

Art. 2º - Todas as atribuições do cargo, remuneração, carga horaria, forma de provimento constam na referida Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Durandé/MG, em 01 de fevereiro de 2025.

**Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara M. Durandé/MG.**